Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.566
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991
DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/10/91, em 20% os valores do vencimento e provento estabelecidos nos anexos I, II e III da lei nº 1.559.

Artigo 2º)- Em razão do reajuste disposto no artigo 1º, os valores dos vencimentos e proventos pagos pela Prefeitura, respectivamente passam a ser os constantes dos anexos I, II e III que integram esta lei.

Artigo 3º)- Estabelece, a partir de 01/10/91, em Cr$ 2.198,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários e aposentados.

Artigo 4º)- O salário família devido aos empregados públicos será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de novembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

TABEL DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO BLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

ANEXO I-Lei nº 1.566

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04 a 06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
A	153556	161234	169296	177761	186649	195981	205780	216069	226872	238216	n250127	262633
B	139595	146575	153904	161599	169679	178163	187071	196425	202246	216558	227386	238755
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04a06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
A	168912	177358	186226	195537	205314	215580	226359	237677	249561	262039	275141	288898
B	153556	161234	169296	177761	186649	195981	205780	216069	226872	238216	250127	262633
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs:- Valores expressos em cruzeiros, desprexados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de novembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.566- Anexo II

Tempo de Serviço Público municipal-ininterrupto e grau de enquadramento / REFERÊNCIA	01 a 03 anos	04 a 09 anos	10 a 11 anos	12 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos	
	GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
1	65500	68775	72214	75825	79616	83597	87777	92166	96166	96774	101613	112029
2	68774	72213	75824	79615	83596	87776	92165	96773	101612	106693	112028	117629
3	72214	75825	79616	83597	87777	92166	96774	101613	106694	112029	117630	123511
4	75822	79613	83594	87774	92163	96771	101610	106690	112024	117625	123506	129681
5	79610	83590	87769	92157	96765	101603	106683	112017	117618	123499	129674	136158
6	83592	87772	92161	96769	101607	106687	112021	117622	123503	129678	136162	142970
7	87770	92158	96766	101604	106684	112018	117619	123500	129675	136159	142967	150115
8	92158	96766	101604	106684	112018	117619	123500	129675	136159	142967	150115	157621
9	101744	106831	112173	117782	123671	129855	136348	143165	150323	157839	165731	174018
10	127992	134392	141112	148168	155576	163355	171523	180099	189104	198559	208487	218.911
11	142996	150146	157653	165536	173813	182504	191629	201210	211270	221833	232925	244571
12	168912	177358	186226	195537	205314	215580	226359	237677	249561	262039	275141	288898
13	238464	250387	262906	276051	289854	304347	319564	335542	352319	369935	388432	407854

Obs:- Valores expressos em cruzeiros , desprezados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de novembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

TABELA DE PROVENTO

ANEXO III- Lei nº 1.566

1- Antonio Botton	Cr$	225.570,00
2- Antonio Correa de Almeida	Cr$	88.178,00
3- Antonio Pachielli	Cr$	100.274,00
4- José Paiva Bueno Filho	Cr$	125.807,00
5- Lindo Lanza	Cr$	90.473,00
6- Manoel Ferreira Lapa	Cr$	175.723,00
7- Pedro Ferrazoli	Cr$	114.436,00
8- Jovídio de Camargo	Cr$	151.832,00
9- Dalila da Silva Turino	Cr$	95.308,00
10-Ermelinda Fachin	Cr$	74.860,00
11-João Turino	Cr$	95.308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de novembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal